



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 494/1985

SÚMULA: Denomina “TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, Conjunto Habitacional da Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Passa a denominar-se “Conjunto Habitacional TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, o núcleo habitacional construído pela COHAB-LD (Companhia de Habitação de Londrina), sobre o lote de terra de nº 26, da Gleba Patrimônio Cambé, conhecido como Cambé II.

ART. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 08 de outubro de 1985.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto nº 22/1985.

Autor: Vereadores em Conjunto.